

## Ata número oitenta e três do Comitê de Investimentos – CANOASPREV.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, na Diretoria Financeira do CANOASPREV, reuniram-se extraordinariamente os integrantes do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoas, Delfino do Nascimento Neto, Gisele Soares da Silva e Nilce Bregalda Schneider, designados conforme Decreto número duzentos e sete, de seis de agosto de dois mil e quatorze, e Portaria CANOASPREV número trezentos e noventa e cinco, de dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis, para deliberarem sobre novo Fundo de Investimento da Caixa Econômica Federal. O fundo Caixa Brasil FIC Gestão Estratégica Renda Fixa é constituído sob a forma de condomínio aberto, com aplicação mínima inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), possui como principal fator de risco a variação da taxa de juros doméstica, com objetivo de superar a variação do IPCA, através da alocação em cotas de fundos de investimento atrelados ao IMA e respectivos sub-índices, incluindo ainda, fundos de renda fixa cujo benchmark seja o CDI. Desta forma, a carteira dos fundos investidos será constituída exclusivamente por títulos públicos federais e operações compromissadas. A estratégia do fundo é a alocação sem pesos definidos em diversos fundos de investimento da gestora, com benchmark IMA-S, IMA-B, IMA-B 5, IMA-B 5+, IRF-M, IRF-M 1 e IRF-M 1+, a fim de diversificar a rentabilidade do produto, buscando um melhor alinhamento a meta atuarial. Desta forma, nota-se que embora o fundo não tenha como objetivo replicar a carteira do índice, poderá ter um retorno semelhante ao IMA Geral devido aos ativos que compõe sua carteira, podendo ainda, através de uma gestão ativa rebalancear sua exposição em um índice específico, de acordo com a expectativa do gestor em relação ao retorno de títulos pré-fixados ou pós-fixados, após análise das variáveis de cenário econômico, podendo incorrer inclusive, em uma volatilidade observada em patamar distinto ao comparar períodos diferentes durante seu histórico. Em relação à Resolução 3.922/2010, o fundo enquadra-se no artigo 7º, inciso IV e, em caso de alocação, o limite máximo estabelecido pela Resolução, e pela Política de Investimento do CANOASPREV é de 30% do patrimônio do Instituto, devendo ser observado este percentual. A taxa de administração de 0,40% ao ano está de acordo com o padrão desta classe de fundos ativos. O fundo não cobra taxa de performance. Solicitado a análise da SMI Consultoria de Investimentos, a mesma reportou-se resumidamente assim: *“O fundo Caixa Brasil FIC Gestão Estratégica Renda Fixa, gerido pela Caixa Econômica Federal, está adequado à Resolução 3.922/2010 e à Política de Investimento do CANOASPREV. O fundo apresenta estratégia diferenciada ao aplicar em fundos cuja composição da carteira é exclusivamente em títulos públicos, incluindo tanto títulos pré - fixados, como pós-fixados, sem um percentual denifido a ser aplicado em cada índice. Por fim, tais fatores tornam o fundo **elegível** a receber recursos do Instituto. Contudo, é recomendável uma nova análise do fundo quando o mesmo atingir um histórico de rentabilidade de pelo menos 12 meses, afim de se obter informações consistentes em relação à sua performance e medidas de risco”*. Neste sentido o Comitê de Investimentos por unanimidade delibera em aportar o valor de R\$ 2.795.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) no referido fundo, visando a diversificação da carteira a fim de buscar a meta atuarial, pois já é de conhecimento do Comitê as dificuldades para o próximo ano frente a queda da taxa de juros e conseqüente baixa remuneração de alguns fundos que anteriormente estavam rentabilizando muito bem. O valor aportado refere-se ao repasse da patronal do executivo, Câmara de Vereadores e CANOASPREV, bem como a contribuição dos servidores relativo ao mês de setembro. Ato contínuo o Comitê fez a análise da minuta da Política de Investimentos para o ano de 2018, efetuou as correções necessárias, aprovou e remeterá ao Conselho Deliberativo para deliberar e aprovar, devendo o expediente ser devolvido aprovado até o dia vinte e seis de outubro do corrente. Nada mais havendo a tratar e consignar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

*Delfino Nascimento Neto Gisele Soares da Silva Nilce Bregalda Schneider*